



REGULAMENTO INSTITUCIONAL

FEIRÃO DE SUCATAS

INTRODUÇÃO

Este regulamento tem como objetivo formalizar o Feirão de Sucatas a ser realizado no Hospital Santa Izabel.

A definição desse regulamento está embasada nos conceitos e valores éticos que a Santa Casa compreende como necessários nas relações com seus colaboradores.

CAPÍTULO 1 - DOS OBJETIVOS

O presente regulamento visa:

- 1.1. Estabelecer regras e responsabilidades pela organização do Feirão de Sucatas;
- 1.2. Instituir ferramentas de controle de forma a assegurar a correta operacionalização do Feirão de Sucatas;
- 1.3. Definir método para catalogação, venda e entrega das sucatas;
- 1.5. Apresentar forma como o Feirão de Sucatas será divulgado e realizado.

CAPÍTULO 2 - DA APLICAÇÃO

Esse regulamento aplica-se a todos os colaboradores da Santa Casa, excluindo-se, prestadores de serviços, fornecedores e familiares.

CAPÍTULO 3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DO FEIRÃO DE SUCATAS

- 3.1. Definir itens a serem vendidos;
- 3.2. Estabelecer preços das sucatas a serem vendidas;
- 3.3. Estabelecer critérios para organização e realização do Feirão de Sucatas;
- 3.4. Divulgar e realizar o Feirão de Sucatas;
- 3.5. Prestar conta para a Diretoria dos resultados do Feirão de Sucatas.

PREPARADO POR:

Milena Silva
Eduardo Araújo

APROVADO POR:

Mônica Bezerra

CONSENSADO POR:

Rodrigo Dantas



REGULAMENTO INSTITUCIONAL

FEIRÃO DE SUCATAS

A organização do Feirão de Sucatas é de responsabilidade das Gerências de Hotelaria e Infraestrutura, Coordenador de Serviços Complementares, Coordenação de Contabilidade e Líder de Serviços Gerais.

CAPÍTULO 4 - DA REALIZAÇÃO

O Feirão de Sucatas será realizado no prédio da antiga Labomax no dia 04/05/2023 das 12h às 18h.

CAPÍTULO 5 - DA CATALOGAÇÃO E PRECIFICAÇÃO

5.1. Fica estabelecido que as sucatas descartadas pelas diversas unidades da Santa Casa, e que estão sem utilização, serão catalogadas para serem disponibilizadas no Feirão de Sucatas;

5.2. A catalogação será realizada de modo a definir a descrição do item, do código do patrimônio (se existente), do preço de venda e da atribuição de um código para controle do material a ser vendido;

5.3. Para as sucatas com código de patrimônio, o preço de venda será estabelecido de acordo o valor definido na Contabilidade, considerando sua depreciação e estado de conservação;

5.4 Para as sucatas sem código de patrimônio, o preço de venda será definido considerando 5% a 20% do preço do item no mercado. A definição desse valor dependerá do estado de conservação do material;

5.5. Toda e qualquer sucata só será catalogada para venda sob autorização da Diretoria Corporativa de Tecnologia e Operações.

CAPÍTULO 6 - DA DIVULGAÇÃO

6.1. A realização do Feirão de Sucatas será divulgada através de cartazes a serem colocados nos murais das unidades da Santa Casa, e também por meio de mailing eletrônico através da GMC;

PREPARADO POR:

Milena Silva
Eduardo Araújo

APROVADO POR:

Mônica Bezerra

CONSENSADO POR:

Rodrigo Dantas



REGULAMENTO INSTITUCIONAL

FEIRÃO DE SUCATAS

6.2. O resumo deste regulamento constará nos cartazes de divulgação, bem como a informação de que a versão original estará disponível para consulta;

6.4. A Comissão organizadora não se responsabiliza caso determinado colaborador não tenha tido acesso e/ou visualizado as informações do Feirão de Sucatas nos murais.

CAPÍTULO 7 - DO FEIRÃO DE SUCATAS

7.1. As Sucatas a serem vendidas estarão identificadas visivelmente com: descrição, código e preço de venda. Na sala contendo as sucatas terá pelo menos 03 profissionais responsáveis pelo atendimento e vendagem;

7.2. O acesso ao Feirão de Sucatas dar-se-á por distribuição de senha para controle na entrada e na vendagem. Só poderão adentrar 10 pessoas por vez. Passado esse quantitativo o colaborador que chegar só poderá entrar depois da saída de um dos dez participantes que estão no salão de venda;

7.3. O colaborador que se interessar por alguma sucata, receberá uma comanda preenchida, contendo descrição do item, código do item e preço. Será orientado a efetuar pagamento no caixa e retornar com comprovante de pagamento para o vendedor. Caso o colaborador não tenha efetuado o pagamento em até 1 hora após a venda, o item estará novamente disponível para venda para os demais participantes interessados;

7.4. Ao receber o comprovante de pagamento de determinado item, um adesivo contendo a frase: "Venda concluída" será colocada no material, para que todos os demais participantes saibam que aquele item não está mais disponível para venda;

7.5. Não será permitida após a venda: devolução do dinheiro, troca de material, bem como reclamações sobre o estado de conservação da sucata comprada;

7.6. As sucatas estarão listadas no sistema com código para controle da venda pelo setor financeiro;

7.7. Só será permitida a compra de no máximo 05 itens por colaborador.

PREPARADO POR: Milena Silva Eduardo Araújo	APROVADO POR: Mônica Bezerra	CONSENSADO POR: Rodrigo Dantas
---	--	--



REGULAMENTO INSTITUCIONAL

FEIRÃO DE SUCATAS

CAPÍTULO 8 - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado no caixa disponível na sala;
- 8.2. O pagamento poderá ser feito em dinheiro ou cartão de crédito ou pix. Cartão alimentação não será aceito;
- 8.3. Para as compras efetuadas de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais) o valor poderá ser dividido em até 3 vezes sem juros, acima deste valor poderá ser dividido em até 6 vezes sem juros. Para dividir de 7 a 10 vezes incidirá juros (taxa definida pela operadora do cartão);
- 8.4. Não será realizada venda com desconto em folha de pagamento;
- 8.5. O Caixa entregará ao comprador o recibo de venda. Caso o comprador deseje receber a NF esta deverá ser retirada no Setor Financeiro após 7 dias da compra;
- 8.6. Para efetuar compra da sucata o comprador deve apresentar RG e CPF, necessários para cadastro em sistema.

CAPÍTULO 9 - DA ENTREGA

- 9.1. A retirada da sucata poderá ser feita de imediato a sua venda. Em não sendo possível, o comprador tem até 03 dias úteis para efetuar a retirada. Passado esse prazo, o material retorna para a Santa Casa, sem devolução do valor pago;
- 9.2. É de responsabilidade do comprador transportar o material comprado;
- 9.3. Para retirada do material o recibo entregue no ato do pagamento deve ser apresentado;
- 9.4. Na retirada do material o recibo de pagamento deve ser carimbado "Item Entregue";

PREPARADO POR:

Milena Silva
Eduardo Araújo

APROVADO POR:

Mônica Bezerra

CONSENSADO POR:

Rodrigo Dantas



REGULAMENTO INSTITUCIONAL

FEIRÃO DE SUCATAS

9.5. O material só poderá ser retirado pelo comprador (colaborador).

CAPÍTULO 10 - DO ACESSO

10.1. Somente os colaboradores poderão participar do Feirão de Sucatas. Fica proibida a entrada de familiares, amigos;

10.2. Colaboradores que estiverem tumultuando o Feirão de Sucatas serão impedidos de participar do evento;

10.3. Para participar do Feirão de Sucatas será obrigatória a apresentação do crachá, comprovando que o colaborador de fato é funcionário da Santa Casa. Colaboradores demitidos, mesmo que há pouco tempo, não poderão participar do Feirão de Sucatas;

10.4. Colaboradores afastados pelo INSS, estagiários, jovens aprendizes poderão participar do Feirão de Sucatas.

Caberá aos organizadores do programa dirimir qualquer dúvida advinda da realização do Feirão de Sucatas, inclusive as que não estiverem contempladas nesse referido documento.

PREPARADO POR:

Milena Silva
Eduardo Araújo

APROVADO POR:

Mônica Bezerra

CONSENSADO POR:

Rodrigo Dantas